



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ
16ª Legislatura**

Parecer

Projeto de Lei nº035/2020

Mensagem nº027/2020

APROVADO
Câmara Municipal de Miguel Pereira
DISCUSSÃO
DATA 19/03/2020
PRESIDENTE

Comissão: Justiça e Redação

Presidente: Vitor Batista Ralha de Afonseca

Vice: Cristiano Maia Arantes

Membro: Ivanilson Venâncio da Silva

Origem: Poder Executivo

Autor: André Pinto de Afonseca

Ementa: "Dispõe sobre revisão geral anual, e dá outras providências".

Comissão de Justiça e Redação

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação avocou a relatoria à sua própria consideração, nos termos do §2º do art.46, do Regimento Interno.

I - Da exposição da matéria em exame:

O presente Projeto tem a finalidade de **revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais**. Tem o plano de fundo o fato de que houve o reajuste do salário mínimo de 4,48% para o exercício de 2020; e que, há a necessidade de, ao menos, assegurar a reposição salarial, acrescida de um pequeno aumento real a todo o funcionalismo, valorizando e resguardando o poder aquisitivo do servidor. Por tal motivo, optou-se pelo reajuste de 6% (seis por cento).

A iniciativa do Poder Executivo informa que tem o fundamento interesses da categoria, além de cumprir com o que determina a CRFB, o inc. X, do art.37 e §4º, do art.39 da CRFB.

II – Da conclusão do Relator:

Apesar do projeto não ser claro, dá entender de forma que a revisão geral anual dos servidores públicos alcançará os subsídios que são pagos ao prefeito, vice e demais agentes políticos, conforme pode ser extraído da justificativa da matéria.

Verifica-se que a matéria traz no seu contexto, tão-somente, reposição de percentual.

Sendo assim, este relator não vê qualquer ilegalidade e constitucionalidade.

III – Da decisão da Comissão:



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ
16ª Legislatura**

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação
DECIDE:

- Pela tramitação da matéria.
- Acompanhar o voto do Relator, pugnando pela aprovação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 19 de março de 2020.


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Presidente/Relator



Ivanilson Venâncio da Silva
Membro


Cristiano Maia Arantes
Vice-Presidente